



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

## RESOLUÇÃO Nº 062/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2021, ata de nº 294.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

**Art. 2º** - O Projeto aprovado: “**ALCANCE**”, executado na Avenida Antônio Alves Rabelo Quadra 41 Lote 16 – Setor Cristo Redentor, apresentado pela Entidade MISSÃO CRISTÃ DAS NAÇÕES, com sede na Avenida Dr. Gumercindo Otero nº 101 – Setor Centro – Morrinhos – Goiás, CEP 75.650-000, CNPJ. 06.100.308/0001-09, está registrada neste Conselho sob o número **008**, desde **18/03/2004**, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes.

**Art. 3º** - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FMDCA.

**Art. 4º** - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

**Art. 5º** - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA.

**Art. 6º** - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 27/12/2021 a 27/12/2023 para a captação de recursos, podendo estender por até um ano, conforme pedido da entidade.

**CERTIDÃO** **Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

*Resolução 062*  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 27 de 12 de 21

*Silviânia G. da Silva Fernandes*  
**Silviânia Severino da Silva Fernandes**  
=Presidente do CMDCA=

Morrinhos, 27 de dezembro de 2021.

*Jane Aparecida Ferreira de Lima*  
**Jane Aparecida Ferreira de Lima**  
Responsável pelo Placard